



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.939 , de 14 / 11 / 02

Processo nº: 37.208

PROJETO DE LEI Nº 8.682

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

Arquive-se.

Manfredi
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 02
Proc. 37.208
[Signature]

| | | | | |
|---|---------------------|---|--|---------------------------------|
| Matéria: PL nº. 8.682 | Comissões | Prazos: | Comissão | Relator |
| À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 11/11/2002 | <i>CJR CEFO</i> | projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias | 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| QUORUM: MS | | | | |

| Comissões | Relator | Voto do Relator |
|--|---|--|
| À CJR. Diretora Legislativa / / | Designo o Vereador: _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | Designo o Vereador: _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | Designo o Vereador: _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | Designo o Vereador: _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | Designo o Vereador: _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | Designo o Vereador: _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 532/02

Processo nº 27.143-1/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037208 NOV 02 11 E 5 40

PROTUCULO GERAL

Jundiá, 8 de novembro de 2.002.

fls. 03
proc. 37-208
Pur

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo proceder a adequação da LDO e PPA, para inclusão de ações voltadas ao atendimento à necessidades de ordem social.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
proc. 31-208
Rw

PUBLICAÇÃO *Alfônica*
19 / 11 / 2002

Processo nº 27.143-1/02

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJA & CEFO
[Signature]
Presidente
12/11/2002

APROVADO
[Signature]
Presidente
12/11/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.682

Art. 1º - No Anexo “Relação de Ações Previstas para 2003”, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, ficam criadas no Programa 009 - “Assistência e Promoção Social”, as seguintes ações e seus acessórios:

I – no Subtítulo 3 - “Programas de Preparação para o Trabalho”:

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|--------------------|-------------------|-------|
| 02 – Implantação e Manutenção de oficinas de costura – Projeto “Tece e Acontece”. | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |
| 03 – Implantação e Manutenção de padarias artesanais – Projeto “Padaria Artesanal”. | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

II – no Subtítulo 4 - “Programas de Desenvolvimento Comunitário”:

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|--|--------------------|-------------------|-------|
| 06 – Implantação e Manutenção da Casa de Brinquedos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

Art. 2º - No anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescentados:

I – No Programa 9 – “Assistência e Promoção Social”:

a) No Subtítulo 3 – “Programas de Preparação para o Trabalho”:

1) Ação nº 02 – “Implantação e manutenção de oficinas de costura – Projeto “Tece e Acontece”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 34.450,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 2.1) Ano: 2004;
- 2.1.1) Valor: R\$ 37.895,00;
- 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

- 2.2) Ano: 2005;
- 2.2.1) Valor: R\$ 41.685,00;
- 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ação nº 03 – “Implantação e manutenção de padarias artesanais – Projeto “Padaria Artesanal”;

- 3.1) Ano: 2003;
- 3.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.3) Quantidade: 25,00;
- 3.4) Produto: Projeto implantado;
- 3.5) Valor: R\$ 32.220,00;
- 3.6) Fonte: Recursos Próprios.

4) A ação citada no item 3, desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 4.1) Ano: 2004;
- 4.1.1) Valor: R\$ 35.442,00;
- 4.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

Alu

- 4.2) Ano: 2005;
- 4.2.1) Valor: R\$ 38.987,00;
- 4.2.2) Fonte: Recursos Próprios.



b) No Subtítulo 4 – “Programas de Desenvolvimento Comunitário”:

1) Ação nº 06 – “Implantação e manutenção da Casa de Brinquedos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Projeto implantado;

1.5) Valor: R\$ 30.600,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

2.1) Ano: 2004;

2.1.1) Valor: R\$ 33.660,00;

2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

2.2) Ano: 2005;

2.2.1) Valor: R\$ 37.026,00;

2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício de 2003, correrão à conta das rubricas orçamentárias 03.01.08.244.0009.2008.3.3.90.00.00.0, até o montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil setecentos e setenta reais), e 03.01.08.244.0009.2008.4.4.90.00.00.0, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade proceder a adequação das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, com a inclusão de ações voltadas ao atendimento à necessidades de ordem social.

Destacamos que as iniciativas compreendem a execução de projetos destinados à geração de renda e qualificação profissional em benefício da população de baixa renda, os quais serão desenvolvidos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc/1

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROJEÇÃO 2002-2005
v.Oct/2002(1)

fls. 08
Proc. 37.208
Alu

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

| | | em R\$ | | | |
|---|--|--------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS FISCAIS | | 2002 PREVISÃO ATUALIZADA | 2003 | 2004 | 2005 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES | | 352.238.163 | 392.705.122 | 368.778.520 | 388.107.223 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | | 80.496.720 | 96.716.200 | 102.803.799 | 108.848.805 |
| IPTU | | 30.412.800 | 35.710.400 | 37.884.271 | 40.190.478 |
| ISS | | 28.239.200 | 35.809.800 | 37.988.722 | 40.302.348 |
| ITBI | | 4.057.000 | 4.298.500 | 4.558.049 | 4.835.521 |
| Outras Receitas Tributárias* | | 17.788.620 | 20.899.500 | 22.171.757 | 23.521.463 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | | 13.270.000 | 20.030.000 | 21.249.326 | 22.542.879 |
| Receita Previdenciária | | 13.270.000 | 20.030.000 | 21.249.326 | 22.542.879 |
| Outras Contribuições | | - | - | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA | | 12.405.200 | 18.069.100 | 17.047.306 | 18.085.061 |
| Receita Patrimonial | | (12.405.200) | (18.069.100) | (17.047.306) | (18.085.061) |
| (-) Aplicações Financeiras | | - | - | - | - |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | | 46.972.100 | 46.972.100 | 46.972.100 | 46.972.100 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 199.773.408 | 218.393.827 | 231.888.551 | 245.792.592 |
| FPM | | 14.033.900 | 18.056.700 | 19.155.902 | 20.322.017 |
| ICMS | | 127.531.100 | 136.902.800 | 145.236.758 | 154.078.048 |
| Outras Transferências Correntes | | 58.208.408 | 63.434.327 | 67.295.892 | 71.392.529 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 58.899.035 | 10.592.995 | 11.237.844 | 11.921.947 |
| Dívida Ativa | | 3.915.900 | 5.238.100 | 5.554.848 | 5.892.999 |
| Diversas Receitas Correntes | | 54.783.135 | 5.356.895 | 5.682.996 | 6.028.948 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL | | 12.921.900 | - | 125.900 | 125.900 |
| RECEITAS DE CAPITAL LÍQUIDAS | | 582.272 | - | 125.900 | 125.900 |
| (-) Operações de Crédito | | (12.238.000) | (17.635.000) | - | - |
| (-) Amortização de Empréstimos | | (580.000) | (680.000) | (580.000) | (580.000) |
| (-) Receitas de Alienação de Ativos | | (68.400) | (63.400) | - | - |
| Transferências de Capital | | 582.272 | - | - | - |
| Convênios | | 582.272 | - | 57.500 | 57.500 |
| Outras Transferências de Capital | | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | | - | - | - | - |
| Suplementações por superávit | | 8.343.890 | - | - | - |
| TOTAL (I) | | 373.503.954 | 392.705.122 | 366.805.420 | 389.233.123 |
| DESPESAS FISCAIS | | 2.002 | 2003 | 2004 | 2005 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES | | 323.808.762 | 320.026.751 | 344.380.788 | 367.330.909 |
| DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS | | 309.984.762 | 303.091.794 | 324.722.214 | 346.081.680 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 159.169.135 | 167.134.603 | 181.081.328 | 192.890.597 |
| Pessoal e Encargos Sociais previstos no orçamento | | 157.498.851 | 166.567.722 | 180.505.371 | 192.104.654 |
| Acréscimos de Despesas orçamentárias decorrentes de projetos de lei | | 1.672.284 | 566.881 | 575.958 | 585.942 |
| Outras Despesas Correntes | | 184.838.627 | 152.892.148 | 163.299.458 | 174.640.312 |
| (-) Juros e Encargos da Dívida | | (13.824.000) | (16.934.957) | (19.658.572) | (21.248.229) |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL | | 83.914.784 | 66.749.895 | 43.507.698 | 35.415.585 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS | | 61.814.794 | 64.755.495 | 39.113.858 | 25.250.881 |
| Investimentos | | 51.205.916 | 50.485.696 | 25.242.848 | 17.150.000 |
| Inversões Financeiras | | 10.933.600 | 18.257.700 | 18.257.700 | 18.257.700 |
| Acréscimos de Despesas orçamentárias decorrentes de projetos de lei | | - | 6.500 | 7.150 | 7.865 |
| (-) Amortização da Dívida | | (2.300.000) | (3.984.400) | (4.393.840) | (10.184.684) |
| (-) Concessão de Empréstimos | | - | - | - | - |
| (-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RETENÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (**) | | (15.345.079) | - | - | - |
| TOTAL (II) | | 372.378.477 | 388.776.646 | 387.888.483 | 402.748.474 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | | 1.125.477 | 3.928.476 | (20.983.064) | (13.513.351) |
| Metas estabelecidas na LDO 2003 | | 790.730 | 3.748.686 | 20.484.931 | - |

FONTE: Orçamento da Administração Direta e Administração Indireta

* Incluída receita IRRF

(**) Decretos e retenções orçamentárias diversas

(1) - Esta versão considera os valores efetivamente realizados até o final do mês anterior (setembro/02).

Premissas

Receitas

| | | |
|---------------------|-------|--------|
| inflação | 3,50% | 1,0350 |
| taxa de crescimento | 2,50% | 1,0250 |
| total | | 1,0609 |

Despesas

| | | |
|-------------------|-----------------|--------|
| pessoal (2003) | 1,0800 | no ano |
| pessoal (2004) | 1,0809 | no ano |
| pessoal (2005) | 1,0609 | no ano |
| outras de custeio | | |
| investimentos | | |
| | valores fixados | |

**LEI Nº 5.868, DE 11 DE JULHO DE 2.002**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2003, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, que fazem parte integrante da presente Lei e do “Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos, Ano e Vínculo com os recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual 2002-2005), as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

- I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes do aumento vegetativo no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimento;
- IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 2º – No orçamento serão destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do parágrafo § 1º, deste artigo.



03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

| Código | Título do Programa | Objetivo do Programa |
|--------|---|---|
| | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE DEMANDEM ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS. |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| | MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E INFORMATIZ PARA ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. |
| | 001. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE. | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIPAMENTOS |
| | 002. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVOS DE ATOS OFICIAIS | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS |
| | 003. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS. | Quantidade: 33,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| 1 | MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA | DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO |
| | 001. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 002. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 003. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA (ACRÉSCIMO NO PPA CONFORME ART. 2º DA LEI 5749, DE 20/07/02) | Quantidade: 95.000,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: CONSULTORIA |



03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

| Código | Título do Programa | Objetivo do Programa |
|--------|---|---|
| | ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | ACÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATE NDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| | REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE | MOBILIZAR A COMUNIDADE NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS. |
| | 001 CAMPANHA DO MATERIAL ESCOLAR. | Quantidade: 2 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: KIT ESCOLAR |
| | 002 CAMPANHA DO INVERNO. | Quantidade: 6 500,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS |
| | 003 CAMPANHA DO BRINQUEDO | Quantidade: 60 894,00 Unidade: UNIDADE Produto: BRINQUEDOS |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| | PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO | QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, DESEMPREGADOS E AQUEL COM RFNDA DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS |
| | 001 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Quantidade: 2.068,00 Unidade: UNIDADE Produto: PESSOAS |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| | PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNÍCIPIES EM SI DE EXCLUSÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO NA SOCIEDA |
| | 001 MÚSICA INSTRUMENTAL E CORAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO | Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: PESSOAS ATENDIDAS |
| | 002 DANÇA E TEATRO PARA A TERCEIRA IDADE DA COMUNIDADE EM GERAL | Quantidade: 60,00 Unidade: UNIDADE Produto: PESSOAS ATENDIDAS |
| | 003 DANÇA E TEATRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ENTIDADES E NÚCLFOS DE SUBMORADIAS | Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Produto: PESSOAS ATENDIDAS |



03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

004 DANÇA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS,
MENTAIS, SENSORIAIS, ENTRE OUTRAS.

Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
Produto: PESSOAS ATENDIDAS

005. BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO)

Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
Produto: BIBLIOTECA

Código Subtítulos / Ações

Objetivo do Subtítulo

PLANTÃO SOCIAL

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SI-
TUAÇÃO DE EXCLUSÃO.

001. FORNECIMENTO DE REMÉDIOS, EXAMES, PASSAGENS, ÓR-
TÓFONOS, CÁMERA DE RODAS, APARELHOS, ORIENTA-
ÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Quantidade: 1.200,00
Unidade: UNIDADE
Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Subtítulos / Ações

Objetivo do Subtítulo

EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS

EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À
COMUNIDADE EM GERAL.

001 SEMINÁRIOS E PALESTRAS P/ A COMUNIDADE EM GERAL
E EDUCADORES

Quantidade: 2.500,00
Unidade: UNIDADE
Produto: PESSOAS ATENDIDAS

002 CONCURSOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDA-
MENTAL E MÉDIO

Quantidade: 50.000,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ALUNOS PARTICIPANTES

003 MATERIAL INFORMATIVO P/ COMUNIDADE EM GERAL

Quantidade: 5.000,00
Unidade: UNIDADE
Produto: PESSOAS ATENDIDAS

004 DISQUE AUXÍLIO

Quantidade: 1.000,00
Unidade: UNIDADE
Produto: PESSOAS ATENDIDAS

005 ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL COMUNIDADE EM GERAL

Quantidade: 500,00
Unidade: UNIDADE
Produto: PESSOAS ATENDIDAS

006 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Quantidade: 7,00
Unidade: UNIDADE
Produto: EQUIPAMENTOS



| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | |
|--|---|
| Código Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| 1 MANUTENÇÃO PROGRAMAS AÇÃO CONTINUADA | DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO |
| 001. MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEITE | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| 002 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ ENTIDADES ASSISTENCIAIS (RENAS CRÔNICOS) | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| 003 MANUTENÇÃO DO CEAD | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| 004 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| 005 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ ENTIDADES ASSISTENCIAIS (REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER) | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.868/02)

Relação de Ações previstas para 2003

fls. 14
Proc. 37-208
@

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

| Código | Título do Programa | Objetivo do Programa |
|--------|---|--|
| 2 | PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS | PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREA ATINGIDA POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO; AÇÃO CONJUNTA COM |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| | SINISTROS E CALAMIDADES PÚBLICAS | PRESTAR SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS, BEM COMO ORIENTÁ-LA E EDUCÁ-LA NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO E FORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL. |
| 001 | ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR SINISTROS E CALAMIDADES PÚBLICAS | Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIO ATENDIDO |
| 002 | AÇÕES EDUCATIVAS NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM GERAL | Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AÇÕES |
| 003 | PROMOVER CURSOS DE DEFESA CIVIL PARA A FORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL (NUDECS) | Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: NÚCLEOS |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| | MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | AGILIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO POSTO DE BOMBEIROS |
| 001 | AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES | Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: COMPUTADORES |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| 1 | RE-EQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS | DOTAR O POSTO DE BOMBEIROS DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E VERSÁTEIS NA ÁREA DE SALVAMENTOS. |
| 006 | AQUISIÇÃO DE DESENCARCERADORES | Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: DESENCARCERADORES |
| 007 | AQUISIÇÃO DE LÍQUIDOS GERADORES DE ESPUMA | Quantidade: 30,00 Unidade: UNIDADE Produto: LÍQUIDO |
| 008 | AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO | Quantidade: 30,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANGUEIRA |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.868/02)

fls. 15
proc. 37-208
@m

Relação de Ações previstas para 2003

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

009. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS P/ AS VIATURAS

Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
Produto: MATERIAL HIDRÁULICO

010. AQUISIÇÃO DE BOMBAS COSTAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO
OS FLORESTAIS

Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
Produto: BOMBAS COSTAIS

011. AQUISIÇÃO DE ROUPAS NÍVEIS A, B, C.

Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ROUPAS DE PROTEÇÃO

012. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Quantidade: 5,00
Unidade: UNIDADE
Produto: EQTOS PROTEÇ. RESPIRATÓRIA

013. AQUISIÇÃO DE LUVAS

Quantidade: 10,00
Unidade: PARES
Produto: LUVAS

015. AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PARA AS VIATURAS

Quantidade: 3,00
Unidade: UNIDADE
Produto: RÁDIO

016. AQUISIÇÃO DE DE HT

Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
Produto: HT

022. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS NAS ÁREAS DE
INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE

Quantidade: 20,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

Código Subtítulos / Ações

1. MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA

Objetivo do Subtítulo

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.

001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A
SINISTROS - CORPO DE BOMBEIROS

Quantidade: 100,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

002. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: RÁDIOS FIXOS E PORTÁTEIS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

003. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | | |
|---|--|--|
| Código | Título do Programa | Objetivo do Programa |
| 99 | PROGRAMAS INTEGRADOS | PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COOPERAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL E OUTRAS ESFERAS GOVERN.NO ATENDIM.AOS.. |
| Código | Subtítulos / Ações | Objetivo do Subtítulo |
| 1 | MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA | DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO |
| | 001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ENSINO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - CONVÊNIO UNESP | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 003 MANUTENÇÃO DE DISTRITOS POLICIAIS | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 004 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |
| | 006 MANUTENÇÃO DO CALIFÓRIO ELEITORAL | Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001

Institui o Plano Plurianual do Quadriênio 2002/2005.

O Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal c/c art. 128, I da Lei Orgânica do Município, na forma dos Anexos I - **RELAÇÃO DE PROGRAMAS E OBJETIVOS** e II - **DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES POR ÓRGÃOS, ANO E VÍNCULO COM OS RECURSOS.**

Parágrafo único - Os Anexos que acompanham esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares e os valores referenciais das ações vinculadas aos respectivos programas.

Art. 2º - As codificações de programas deste Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos de leis que os modifiquem.

Parágrafo único - As ações vinculadas aos programas serão representadas na Lei Orçamentária pelo código da atividade da qual façam parte integrante.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - O projeto de lei conterà, no mínimo, quando versar sobre:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

CUJun
 ELR026
 Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 10/10/2001
 Hora: 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 Subtítulo: 0003 - PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO
 Ação: 0001 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (INCLUIDA A EXPANSÃO)

| Código - Descrição | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | Total |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Unidade: | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | |
| Quantidade | 2.068,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | |
| Produto: | PESSOAS | PESSOAS | PESSOAS | PESSOAS | |
| Recurso Próprio: | 184.135,25 | 180.548,78 | 198.603,65 | 218.464,01 | 761.751,69 |
| Recurso Vinculado: | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | 0,00 |
| Total: | 184.135,25 | 180.548,78 | 198.603,65 | 218.464,01 | 761.751,69 |

Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 Subtítulo: 0004 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 Ação: 0001 - MÚSICA INSTRUMENTAL E CORAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO

| Código - Descrição | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | Total |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Unidade: | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | |
| Quantidade | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | |
| Produto: | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | |
| Recurso Próprio: | 27.954,95 | 30.750,45 | 33.825,49 | 37.208,04 | 129.738,93 |
| Recurso Vinculado: | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | 0,00 |
| Total: | 27.954,95 | 30.750,45 | 33.825,49 | 37.208,04 | 129.738,93 |

CIJUn
 ELR026
Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data.: 10/10/2001
 Hora.: 17:23:32

| PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | | 2005 | | Total |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL Subtítulo: 0004 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Ação: 0004 - DANÇA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, MENTAIS, SENSORIAIS, ENTRE OUTRAS. | | | | | | | | | | |
| Código - Descrição | | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | Total |
| Quantidade | | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | |
| Produto: | | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | |
| Recurso Próprio: | | 11.766,00 | 12.942,60 | 12.942,60 | 14.240,00 | 15.660,55 | 15.660,55 | 15.660,55 | 15.660,55 | 54.609,15 |
| Recurso Vinculado: | | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | 0,00 |
| Total: | | 11.766,00 | 12.942,60 | 12.942,60 | 14.240,00 | 15.660,55 | 15.660,55 | 15.660,55 | 15.660,55 | 54.609,15 |
| Programa: 0005 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL Subtítulo: 0004 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Ação: 0005 - BIBLIOTECA COMUNITÁRIA (IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO) | | | | | | | | | | |
| Código - Descrição | | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | Total |
| Quantidade | | 22,00 | 3,00 | 3,00 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Produto: | | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | BIBLIOTECA | |
| Recurso Próprio: | | 41.179,00 | 29.798,00 | 29.798,00 | 29.147,00 | 28.070,00 | 28.070,00 | 28.070,00 | 28.070,00 | 128.194,00 |
| Recurso Vinculado: | | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | 0,00 |
| Total: | | 41.179,00 | 29.798,00 | 29.798,00 | 29.147,00 | 28.070,00 | 28.070,00 | 28.070,00 | 28.070,00 | 128.194,00 |

CiJuiun
 ELR026
Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 10/10/2001
 Hora: 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 Subtítulo: 0004 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 Ação: 0002 - DANÇA E TEATRO PARA A TERCEIRA IDADE DA COMUNIDADE EM GERAL.

| Código - Descrição | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | Total |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| Unidade: | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | |
| Quantidade | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | |
| Produto: | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | |
| Recurso Próprio: | 16.665,30 | 18.332,10 | 20.165,40 | 22.182,20 | 77.345,00 |
| Recurso Vinculado: | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | 0,00 |
| Total: | 16.665,30 | 18.332,10 | 20.165,40 | 22.182,20 | 77.345,00 |

Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 Subtítulo: 0004 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 Ação: 0003 - DANÇA E TEATRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ENTIDADES E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS.

| Código - Descrição | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | Total |
|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Unidade: | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | |
| Quantidade | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | |
| Produto: | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | |
| Recurso Próprio: | 22.565,90 | 24.844,00 | 27.327,00 | 30.061,00 | 104.817,00 |
| Recurso Vinculado: | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | 0,00 |
| Total: | 22.565,90 | 24.844,00 | 27.327,00 | 30.061,00 | 104.817,00 |

CiJum
ELR026
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgão, ano e Vínculo com os Recursos
Data: 10/10/2001
Hora: 17:23:32

| PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005 | | 2002 | | 2003 | | 2004 | | 2005 | | Total |
|--|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | | | | | | | | | | |
| Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Substituto: 0003 - PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO | | | | | | | | | | |
| Ação: 0001 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (INCLUÍDA A EXPANSÃO) | | | | | | | | | | |
| Código - Descrição | | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | Total |
| Unidade: | | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | 2.068,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | |
| Quantidade | | 2.068,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | PESSOAS | PESSOAS | PESSOAS | PESSOAS | |
| Produto: | | PESSOAS | PESSOAS | PESSOAS | PESSOAS | | | | | |
| Recurso Próprio: | | 164.135,25 | 180.548,78 | 198.603,65 | 218.464,01 | | | | | 761.751,69 |
| Recurso Vinculado: | | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | | | | | 0,00 |
| Total: | | 164.135,25 | 180.548,78 | 198.603,65 | 218.464,01 | | | | | 761.751,69 |
| Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Substituto: 0004 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO | | | | | | | | | | |
| Ação: 0001 - MÚSICA: INSTRUMENTAL E CORAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO | | | | | | | | | | |
| Código - Descrição | | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | Total |
| Unidade: | | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | UNIDADE | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | |
| Quantidade | | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | |
| Produto: | | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | PESSOAS ATENDIDAS | | | | | |
| Recurso Próprio: | | 27.954,95 | 30.750,45 | 33.825,49 | 37.208,04 | | | | | 129.738,93 |
| Recurso Vinculado: | | --0-- | --0-- | --0-- | --0-- | | | | | 0,00 |
| Total: | | 27.954,95 | 30.750,45 | 33.825,49 | 37.208,04 | | | | | 129.738,93 |



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.270**

PROJETO DE LEI Nº 8.682

PROCESSO Nº 37.208

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, com base no documento contábil de fls. 8, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de novembro de 2002.

[Handwritten signature]
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0077/2002

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 1.270 da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, quanto aos aspectos da Lei Complementar Federal nº 101/002 (L. R. F.), sobre o Projeto de Lei nº 8.682, de autoria do Prefeito Municipal que cria novas ações no P. P. A. (Lei Municipal nº 5.721 e suas alterações) e na L. D. O. (Lei Municipal nº 5.868).

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo crie novas ações junto a Secretaria Municipal da Casa Civil na área de Ação Social.

As despesas com a execução da presente proposta, que para o presente exercício importa no montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil, setecentos e setenta reais) e para o próximo exercício importará no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) onerarão o orçamento da Municipalidade, em dotação própria vigente.

O custo acima definido representa em termos percentuais quanto à projeção das despesas do presente exercício, o índice de 0,02% (dois centésimos percentuais), ao passo que o do próximo exercício estará na ordem de 0,001% (um milésimo percentual).

Analisando o Demonstrativo do Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, base Orçamento 2002 (Outubro/2002) e PPA 2002-2005 (fls. 08), o mesmo apresenta um resultado primário superavitário quanto relação entre a receita e a despesa para o presente exercício e para o exercício de 2003, enquanto que para os exercícios financeiros de 2004 e 2005 os mesmos apresentam um resultado primário deficitário.



Dentro desta mesma análise o que nos chama a atenção é o fato de que no projeto de Lei o custo apresentado para o presente exercício está na ordem de R\$ 90.770,00 (noventa mil, setecentos e setenta reais), e para o próximo exercício apresenta um valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao passo que no Demonstrativo acima referido encontramos o valor de R\$ 1.672.284,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para o presente exercício financeiro, o valor de R\$ 566.881,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um real) para o exercício de 2003, o valor de R\$ 575.958,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2004 e o valor de R\$ 585.942,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais) para o exercício financeiro de 2005.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 12 de novembro de 2002.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.744**

PROJETO DE LEI Nº 8.682

PROCESSO Nº 37.208

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7, e vem instruída com os documentos de fls. 8/24.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 1270, desta data, manifestação da Diretoria Financeira no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 077/2002, desta data, informa: 1) que as despesas com a execução da presente proposta, que para o presente exercício importa no montante de R\$ 90.770,00, e para o próximo exercício importará no montante de R\$ 6.500,00, onerarão o orçamento da Municipalidade em dotação própria vigente; 2) o custo acima definido representa em termos percentuais quanto á projeção das despesas do presente exercício, o índice de 0,02% (dois centésimos percentuais), ao passo que o do próximo exercício estará na ordem de 0,001% (um milésimo percentual); 3) analisando o Demonstrativo do Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, base Orçamento 2002 (outubro 2002) e PPA 2002-2005 (fls. 8), o mesmo apresenta um resultado primário superavitário com relação entre a receita e a despesa para o presente exercício e para o exercício de 2003, enquanto que para os exercícios financeiros de 2004 e 2005 os mesmos apresentam um resultado primário deficitário. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV e V, c.c. o art. 72, inciso III), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando obedecer ao mandamento do artigo 167, III e incisos da Constituição da República, que é de proceder a adequação das disposições da Lei de Diretrizes



Orçamentárias e Plano Plurianual, com a inclusão de ações voltadas ao atendimento à necessidades de ordem social, com as seguintes ações: implantação e manutenção de oficinas de costura – Projeto “Tece e Acontece”; implantação e manutenção de padarias artesanais – projeto “Padaria Artesanal”; e implantação e manutenção da Casa de Brinquedos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar normas vigentes – Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2003 – para incluir mencionadas ações, indicando, no art. 3º, que a cobertura da despesa far-se-á à conta das rubricas orçamentárias que especifica. Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro focado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de novembro de 2002.

[Handwritten signature]
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.717

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.682, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

APROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
12/11/2002

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, **URGÊNCIA** para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 8.682, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 12/11/02

FELISBERTO NEGRI NETO

[Handwritten signatures on the left side of the document]

[Handwritten signatures on the right side of the document, including the name FELISBERTO NEGRI NETO]



Serviço Taquigráfico – ANAIS

| Sessão | Rodizio | Taquígrafo | Orador | Aparteante | Data |
|--------------|---------|------------|---------------|------------|----------|
| 77ª SO-13ª L | 2.52 | P. Da Pós | Relator Júlio | | 12.11.02 |

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei n. 8682.

Vereador Júlio César de Oliveira

(relator)

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 8682 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a LDO/2003 e o PPA (2002/2005) para criar ações que especifica.

É um projeto de lei que vem com parecer indicativo da nossa Consultoria Jurídica da condição de legalidade, tendo em vista que é uma competência privativa do Senhor Prefeito Municipal a modificação da LDO e do PPA.

E tendo em vista o parecer também da nossa consultoria jurídica pela legalidade e da diretoria financeira apontando o que lhe cabe ser apontado, nós somos favoráveis à tramitação para que sejam ouvidos os outros membros da comissão o que pedimos a V.Exa. com o nosso parecer favorável.

Senhora Presidente

Com parecer favorável da CJR pelo seu relator, vereador Júlio César de Oliveira consultamos os demais membros da comissão.

Ver. Sílvio Ermani (ad hoc) - Acompanho o parecer.

Ver. Sérgio Dutra (ad hoc) - Acompanho o parecer.

Ver. Ivan Perini (ad hoc) - Acompanho o parecer.

Ver. José Antonio Kachan - Acompanho o parecer.

Senhora Presidente.

APROVADO o Parecer favorável da CJR .



Serviço Taquigráfico – ANAIS

| Sessão | Rodízio | Taquígrafo | Orador | Aparteante | Data |
|------------|---------|------------|--------------|------------|----------|
| 77ªSO-13ªL | 2.54 | P.Da Pós | Relator Juca | | 12.11.02 |

Parecer da Comissão de Economia, Finan.e Orçamento

Projeto de Lei n. 8682.

Vereador João Fernando Chaves Rodrigues

(relator)

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Projeto de Lei 8682 do Senhor Prefeito Municipal que altera a LDO/2003 e o PPA (2002/2005) para criar ações que especifica.

O projeto veio para a Câmara acompanhado de parecer da Comissão de Justiça, como já salientou o vereador Júlio e vem também com o parecer da Consultoria da Casa.

As despesas com a execução da presente proposta que no presente exercício importa em R\$ 90.770,00 e para o próximo exercício importa no montante de R\$ 6.500,00, onerando o orçamento da municipalidade em dotação própria.

O custo assim definido representa em termos percentuais quanto a projeção de despesas do presente exercício, o índice de 0,02% , ao passo que no próximo exercício está na ordem de um milésimo por cento.

Analisando o demonstrativo do resultado primário do orçamento fiscal e da seguridade social base orçamento de 2002, o mesmo representa um resultado primário superativo quanto a relação entre despesa e receita do exercício e para o exercício de 2003, enquanto que para o exercício financeira de 2004/2005, os mesmos apresentam resultado primário deficitário.

Dentro dessa análise, o que nos chama a atenção no projeto é o custo apresentado para o presente exercício da ordem de R\$ 90.770,00 e para o próximo exercício R\$ 6.500,00 ao passo que no demonstrativo acima encontramos o valor de (R\$ 1.672.272,00) um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, e duzentos e setenta e dois reais.

Entendo que o presente projeto de lei/ ^{atende} a LDO estando portanto apto a ser votado e peço a V.Exa. consultar os demais membros da comissão.



Serviço Taquigráfico – ANAIS

| Sessão | Rodízio | Taquigrafo | Orador | Aparteante | Data |
|------------|---------|------------|--------------|------------|----------|
| 77ªSO-13ªL | 2.55 | P.Da Pós | Relator Juca | | 12.11.02 |

Senhora Presidente

Com parecer favorável do relator, vereador João Fernando Chaves Rodrigues, consultamos os demais membros da comissão.

Ver. Antonio Galdino - Acompanho o parecer.

Ver. Cláudio Miranda - Acompanho o parecer.

Ver. Oraci Gotardo - Acompanho o parecer.

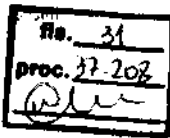
Ver. Neizy M. Oliveira Cardoso - Acompanho o parecer.

Senhora Presidente.

APROVADO o parecer favorável da CEFO.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/02/127
proc. 37.208

Em 12 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao **PROJETO DE LEI N.º 8.682** (objeto de seu Of. GP.L. n.º. 532/02), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

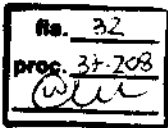
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.682

PROCESSO Nº. 37.208

OFÍCIO PR Nº. 11/02/127

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/11/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

maíto

RECEBEDOR:

Christianus

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

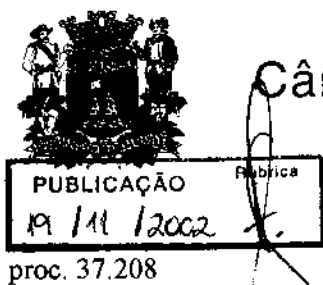
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/12/02

Almau Kedi

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

no. 37.208
proc. 37.208
Rui

G.P., em 14.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.682

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de Novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. No Anexo "Relação de Ações Previstas para 2003", aprovado pela Lei nº. 5.868, de 11 de julho de 2002, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, ficam criadas no Programa 009 - "Assistência e Promoção Social", as seguintes ações e seus acessórios:

I - no Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|--------------------|-------------------|-------|
| 02 - Implantação e Manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tece e Acontece". | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |
| 03 - Implantação e Manutenção de padarias artesanais - Projeto "Padaria Artesanal". | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

II - no Subtítulo 4 - "Programas de Desenvolvimento Comunitário":

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|--|--------------------|-------------------|-------|
| 06 - Implantação e Manutenção da Casa de Brinquedos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

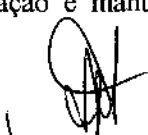
Art. 2º. No anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pela Lei nº. 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I - No Programa 9 - "Assistência e Promoção Social":

a) No Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

1) Ação nº. 02 - "Implantação e manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tece e Acontece";

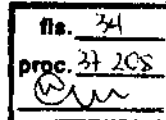
1.1) Ano: 2003;





Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 8.682 - fls. 2)

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Projeto implantado;

1.5) Valor: R\$ 34.450,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

2.1) Ano: 2004;

2.1.1) Valor: R\$ 37.895,00;

2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

2.2) Ano: 2005;

2.2.1) Valor: R\$ 41.685,00;

2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ação nº. 03 – “Implantação e manutenção de padarias artesanais – Projeto “Padaria Artesanal”;

3.1) Ano: 2003;

3.2) Unidade de Medida: Percentual;

3.3) Quantidade: 25,00;

3.4) Produto: Projeto implantado;

3.5) Valor: R\$ 32.220,00;

3.6) Fonte: Recursos Próprios.

4) A ação citada no item 3, desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

4.1) Ano: 2004;

4.1.1) Valor: R\$ 35.442,00

4.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

4.2) Ano: 2005;

4.2.1) Valor: R\$ 38.987,00;

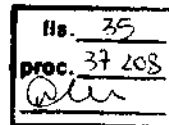
4.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Subtítulo 4 – “Programas de Desenvolvimento Comunitário”;



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 8.682 - fls. 3)

1) Ação nº. 06 – “Implantação e manutenção da Casa de Brinquedos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 30.600,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

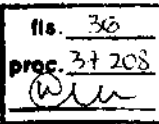
- 2.1) Ano: 2004;
 - 2.1.1) Valor: R\$ 33.660,00;
 - 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 2.2) Ano: 2005;
 - 2.2.1) Valor: R\$ 37.026,00;
 - 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício de 2003, correrão à conta das rubricas orçamentárias 03.01.08.244.0009.2008.3.3.90.00.00.0, até o montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil setecentos e setenta reais), e 03.01.08.244.0009.2008.4.4.90.00.00.0, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de Novembro de dois mil e dois (12/11/2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 538/02
Processo nº 27.143-1/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037293 NOV 02 21 22 31

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 14 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá, 14 de novembro de 2002
PRESIDENTE
21/11/2002

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.682, bem como cópia da Lei nº 5.939, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo "Relação de Ações Previstas para 2003", aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, ficam criadas no Programa 009 - "Assistência e Promoção Social", as seguintes ações e seus acessórios:

I - no Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|--------------------|-------------------|-------|
| 02 - Implantação e Manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tece e Acontece". | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |
| 03 - Implantação e Manutenção de padarias artesanais - Projeto "Padaria Artesanal". | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

II - no Subtítulo 4 - "Programas de Desenvolvimento Comunitário":

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|--|--------------------|-------------------|-------|
| 06 - Implantação e Manutenção da Casa de Brinquedos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

Art. 2º - No anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I - No Programa 9 - "Assistência e Promoção Social":

a) No Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

1) Ação nº 02 - "Implantação e manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tece e Acontece";

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;



- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 34.450,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 2.1) Ano: 2004;
- 2.1.1) Valor: R\$ 37.895,00;
- 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

- 2.2) Ano: 2005;
- 2.2.1) Valor: R\$ 41.685,00;
- 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ação nº 03 – “Implantação e manutenção de padarias artesanais – Projeto “Padaria Artesanal”;

- 3.1) Ano: 2003;
- 3.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.3) Quantidade: 25,00;
- 3.4) Produto: Projeto implantado;
- 3.5) Valor: R\$ 32.220,00;
- 3.6) Fonte: Recursos Próprios.

4) A ação citada no item 3, desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 4.1) Ano: 2004;
- 4.1.1) Valor: R\$ 35.442,00;
- 4.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

- 4.2) Ano: 2005;
- 4.2.1) Valor: R\$ 38.987,00;
- 4.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Subtítulo 4 – “Programas de Desenvolvimento Comunitário”:

1) Ação nº 06 – “Implantação e manutenção da Casa de Brinquedos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”;



- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 30.600,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 2.1) Ano: 2004;
 - 2.1.1) Valor: R\$ 33.660,00;
 - 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 2.2) Ano: 2005;
 - 2.2.1) Valor: R\$ 37.026,00;
 - 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício de 2003, correrão à conta das rubricas orçamentárias 03.01.08.244.0009.2008.3.3.90.00.00.0, até o montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil setecentos e setenta reais), e 03.01.08.244.0009.2008.4.4.90.00.00.0, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 40
proc. 37 208
Oliveira

PUBLICAÇÃO Rubrica
19/11/2002

LEI Nº 5.939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo "Relação de Ações Previstas para 2003", aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, ficam criadas no Programa 009 - "Assistência e Promoção Social", as seguintes ações e seus acessórios:

I - no Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|--------------------|-------------------|-------|
| 02 - Implantação e Manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tace e Acontece". | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |
| 03 - Implantação e Manutenção de padarias artesanais - Projeto "Padaria Artesanal". | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

II - no Subtítulo 4 - "Programas de Desenvolvimento Comunitário":

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta |
|--|--------------------|-------------------|-------|
| 06 - Implantação e Manutenção da Casa de Brinquedos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. | Projeto implantado | Percentual | 25,00 |

Art. 2º - No anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I - No Programa 9 - "Assistência e Promoção Social":

a) No Subtítulo 3 - "Programas de Preparação para o Trabalho":

1) Ação nº 02 - "Implantação e manutenção de oficinas de costura - Projeto "Tace e Acontece";

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 34.450,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 2.1) Ano: 2004;
- 2.1.1) Valor: R\$ 37.895,00;
- 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 2.2) Ano: 2005;
- 2.2.1) Valor: R\$ 41.685,00;
- 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ação nº 03 - "Implantação e manutenção de padarias artesanais - Projeto "Padaria Artesanal";

- 3.1) Ano: 2003;
- 3.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.3) Quantidade: 25,00;
- 3.4) Produto: Projeto implantado;
- 3.5) Valor: R\$ 32.220,00;
- 3.6) Fonte: Recursos Próprios.

4) A ação citada no item 3, desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 4.1) Ano: 2004;
- 4.1.1) Valor: R\$ 35.442,00;
- 4.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 4.2) Ano: 2005;
- 4.2.1) Valor: R\$ 38.987,00;
- 4.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Subtítulo 4 - "Programas de Desenvolvimento Comunitário":

1) Ação nº 06 - "Implantação e manutenção da Casa de Brinquedos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo";

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 30.600,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 111
proc. 37.20
W

(LEI Nº 5.939/2002 - fls.02)

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subsequentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

2.1) Ano: 2004;

2.1.1) Valor: R\$ 33.660,00;

2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;

2.2) Ano: 2005;

2.2.1) Valor: R\$ 37.026,00;

2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício de 2003, correrão à conta das rubricas orçamentárias 03.01.08.244.0009.2008.3.3.90.00.00.0, até o montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil setecentos e setenta reais), e 03.01.08.244.0009.2008.4.4.90.00.00.0, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos